

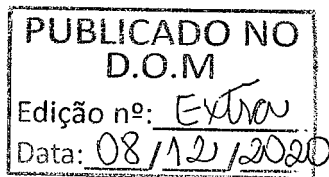


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.500

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.020.



“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a determinação contida no artigo 41, §4.º, da Constituição Federal e o disposto no artigo 33, parágrafo único, da Lei Complementar nº 064, de 1º/11/2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, e o artigo 20, da Lei Complementar nº 116, de 20/05/2010, que trata da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos de Cajamar, c/c o §4.º, do artigo 147, da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando o Parecer Conclusivo nº 071/20, emitido pela Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional quanto à estabilidade do servidor **SAMIR MAFRA PEREIRA - R.E. 16.254**, que instrui o **Processo Administrativo nº 3.354/2.017**; e

Considerando a Certidão expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, onde certifica que o servidor completou os 03 (três) anos de efetivo exercício em 27 de junho de 2.019 adquirindo a estabilidade em **28 de junho de 2.019**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DECLARADO ESTÁVEL**, o servidor público **SAMIR MAFRA PEREIRA - R.E. 16.254**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.885.956-8 e inscrito no CPF/MF nº 254.431.548-26, no cargo efetivo de **AGENTE FUNERÁRIO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de junho de 2.019**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.468/20.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de dezembro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo